

A Recorrente não logrou êxito em demonstrar erro material ou ilegalidade na avaliação, que se pautou em critérios do Edital para aferir a qualidade das metodologias e a insuficiência documental para comprovação de experiência específica, permanecendo válida a nota inferior a 50 pontos no somatório total e a nota zero no fator Experiência, incidindo a desclassificação automática prevista no item 11.3.3 do Edital.

As alegações de plágio e inconsistência tributária contra a OSC Dom Pixote foram rejeitadas por ausência de prova de fraude ou vantagem indevida.

Desta forma, mantém-se a **desclassificação** da organização Recorrente.

3. RECORRENTE: CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS (CNPJ: 02.680.126/0001-80)

A Comissão Especial de Seleção, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à proteção ao erário, decide por CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela OSC CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS.

Restou configurada a existência de dano ao erário não ressarcido na data da sessão pública (09/06/2026), decorrente de glosas e retenção indevida de saldos financeiros do Termo de Colaboração nº 04/2021. Tal situação atrai a vedação absoluta de celebrar novas parcerias, conforme o Art. 39, § 2º, da Lei nº 13.019/2014. A regularização extemporânea, com o pagamento do débito realizado após a abertura do certame não possui efeito retroativo e não supre a ausência de condição de habilitação no momento oportuno, em razão da preclusão administrativa e dos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica.

Desta forma, mantém-se a **desclassificação** da organização recorrente.

4. RECORRENTE: CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO (CNPJ: 31.885.320/0001-08)

A Comissão Especial de Seleção, após análise técnica detalhada e reavaliação dos critérios impugnados, decide por CONHECER e, no mérito, dar PROVIMENTO PARCIAL ao recurso administrativo interposto pela OSC CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO.

A Comissão Especial de seleção dá provimento parcial com majoração da pontuação em relação ao Fator Capacidade nos itens:

Item (a) - Indicadores e Metas: Majoração de **6,0 para 7,0 pontos**, em observância ao princípio da isonomia (Art. 31 do Decreto Municipal nº 42.696/2016), dado que a fragilidade técnica apontada foi idêntica à da concorrente Dom Pixote.

Item (iii) - Organograma da Equipe: Majoração de **1,0 para 2,0 pontos**. Embora a proposta reproduza o edital, a pontuação inicial mostrou-se excessivamente reduzida diante do atendimento aos requisitos formais.

Item (ix) - Proteção de Dados (LGPD): Majoração de **0,0 para 4,0 pontos** (nota máxima). Restou comprovado que a política de proteção de dados estava inserida no Código de Ética e Conduta (Anexo III) e devidamente sinalizada na proposta técnica, configurando erro material na avaliação preliminar que zerou o item.

A Comissão Especial de seleção nega provimento quanto aos Fatores Adequação A (a), Experiência E (i), Capacidade C (c) e (d), mantendo as pontuações originais, posto que as razões recursais não demonstram elementos novos capazes de alterar a conclusão da Comissão.

Em decorrência desta decisão, a pontuação total da OSC é revista de 69,0 para 75,0 pontos, o que não altera sua classificação, permanecendo a OSC CAMPO em 2º lugar no certame no resultado da avaliação das propostas técnicas.

5. RECORRENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE (CNPJ: 31.315.120/0001-01)

A Comissão Especial de Seleção, após reanálise técnica motivada pelo pedido de reconsideração e análise das contrarrazões, decide por CONHECER e, no mérito, dar PROVIMENTO ao pedido de reconsideração e acolher parcialmente os fundamentos trazidos pelas contrarrazões formulados pela OSC INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE.

Restou comprovado que a OSC Dom Pixote atendeu integralmente aos requisitos constantes dos Fatores E item (v), C item (vi) e C item (ix), assim, a Comissão Especial de seleção dá provimento ao pedido de reconsideração com majoração da pontuação:

Fator E item (v) - Publicação de Contas: De **0,0 para 1,0 ponto**, pela comprovação de divulgação pormenorizada dos custos e relatórios no sítio eletrônico.

Fator C item (vi) - Código de Ética e Conduta: De **2,0 para 6,0 pontos**, visto que o documento foi apresentado às fls. 86 a 94 e sua publicidade foi atestada, tratando-se de critério objetivo de pontuação integral.

Fator C item (ix) - Proteção de Dados (LGPD): De **0,0 para 4,0 pontos**, uma vez que as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 constam expressamente no Código de Ética da instituição.

No que se refere às alegações formuladas pela OSC CAMPO em relação à pontuação atribuída a OSC DOM PIXOTE, a Comissão Especial de Seleção conclui que não foram identificados elementos capazes de justificar a revisão das notas originalmente atribuídas. Após a análise das razões recursais, das contrarrazões e da documentação constante dos autos, permanecem válidos os fundamentos técnicos que embasaram a avaliação da proposta, mantendo-se inalterada a pontuação do Instituto Dom Pixote nos itens impugnados.

Quanto ao pedido formulado pela OSC DOM PIXOTE para revisão da pontuação da OSC CAMPO no Fator Experiência E item (i), a Comissão mantém a nota originalmente atribuída, por entender que a matéria já foi devidamente reavaliada no julgamento do recurso da própria Recorrente, não tendo sido identificados elementos que justifiquem nova revisão.

Da mesma forma, mantém-se a equalização das notas atribuídas à OSC CAMPO e a OSC DOM PIXOTE no Fator Capacidade Operacional C item (a), por terem ambas as propostas apresentado fragilidade equivalente, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da motivação e do julgamento objetivo.

Em decorrência desta decisão, a pontuação total da OSC é revista de 78,0 para 87,0 pontos, o que não altera sua classificação, permanecendo a OSC DOM PIXOTE em 1º lugar no certame no resultado da avaliação das propostas técnicas.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

SUBSECRETARIA DE INTERVENÇÕES COMUNITÁRIAS E REGULARIZAÇÃO COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA EXPEDIENTE DE 22/06/2026

Processo 02/201.697/2013 - **Loteamento Capitão Mário Barbedo INRL81A** - Fica **CANCELADO** o PAL 48.691 / PAA 12.497, aprovado em 04 de agosto de 2015, revalidado em 06 de abril de 2022, em 04 de setembro de 2025 e em 10 de março de 2026, pelo Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 21.227 de 1º de abril de 2002, referente ao Projeto de Legalização de Loteamento do Lote 01 do PAL 41.264, à Rua Capitão Mário Barbedo, na circunscrição de Anchieta.

EXPEDIENTE DE 23/06/2026

Processo - HBT-PRO-2022/00134 - Comunidade **Tijuquinha** - Considerando tratar-se de Área de Especial Interesse Social declarada através do Decreto Lei nº 2.817, de 23 de junho de 1999, e de REURB-S - Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho, instaurada em 18 de agosto de 2025, e ainda o disposto no Decreto nº 21.227 de 1º de abril de 2002 e na Resolução Conjunta SMU/SMH nº 735 de 10 de agosto de 2007, fica **APROVADO**, sob o nº PAA **12.897** / PAL **50.368**, o Projeto de Legalização de Legalização e Loteamento da Área da Comunidade denominada **“Tijuquinha”**, com frente para a Estrada da Barra da Tijuca (antiga Estrada do Picapau), apresentando área total de 104.453,62m², composta parcialmente pelo lote 1 do PAL 7.726 (9º R.L., matrícula 252.636), com área de 101.951,52m², e parcialmente pelo prédio nº 2005 (9º R.L, matrícula 262.082) com área de 2.502,10m², situados na Estrada da Barra da Tijuca, lado ímpar, na Freguesia de Jacarepaguá

PROCURADORIA GERAL

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO EDITAL PGM Nº 38 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a realização do 2º Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Programa de Residência Técnica da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

O Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e com o disposto na Resolução PGM nº 1.289 de 17 de abril de 2026, torna pública a abertura do 2º Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o Programa de Residência Técnica, com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva nas áreas de Administração Pública ou Gestão Pública.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção de candidatos e a constituição de cadastro de reserva para ingresso na Residência Técnica, no âmbito do Programa de Residência da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, nos termos da regulamentação vigente.
- 1.2. A Residência Técnica configura-se como modalidade de estágio profissional não obrigatório, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, destinada a bacharéis em áreas correlatas às atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (PGMRJ), que se encontrem regularmente matriculados em cursos de pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrados por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, nas modalidades presencial ou a distância.
- 1.3. A aferição da compatibilidade do curso de pós-graduação com as atividades da PGMRJ será realizada pela Administração, mediante análise da natureza do curso e de sua matriz curricular.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, no endereço https://bit.ly/residencia_tecnica_pgm, no período de **01/07/2026 a 10/07/2026**.
- 2.2. A confirmação da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço informado pelo candidato.
- 2.3. Não será exigido o pagamento de taxa de inscrição.
- 2.4. Para a formalização da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, sob pena de eliminação:
 - I - Documento oficial de identificação com fotografia, dentro do prazo de validade;
 - II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III - Comprovante de residência atualizado;
 - IV - Histórico escolar oficial completo do curso de graduação contendo o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA);
 - V - Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação;
 - VI - Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação na área da Residência pretendida;
 - VII - Auto declaração étnico-racial, quando aplicável;
 - VIII - Comprovante da condição de pessoa com deficiência, quando aplicável;
 - IX - Currículo atualizado;
 - X - Documentos comprobatórios de titulação acadêmica, se houver.
- 2.5. Serão admitidos como documentos de identificação aqueles com validade em território nacional, nos termos da legislação aplicável.
- 2.6. Serão aceitos como comprovante de residência documentos emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, ou declaração firmada pelo titular do imóvel.
- 2.7. Não serão aceitos documentos destituídos de fé pública ou validade oficial.
- 2.8. O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação deverá conter identificação da instituição, do curso, da área de conhecimento e do período de realização.
- 2.9. Não serão admitidos documentos que não comprovem, de forma inequívoca, a matrícula em curso de pós-graduação.
- 2.10. A auto declaração étnico-racial deverá ser firmada pelo próprio candidato, na qual deverá constar o nome completo do candidato, número da identidade, número do CPF, e assinatura pelo GOV.BR.
- 2.11. A comprovação de titulação dar-se-á por meio de diploma ou certidão de conclusão.
- 2.12. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, com adequada legibilidade.
- 2.13. O candidato responde integralmente pela veracidade das informações prestadas.
- 2.14. A divergência entre dados informados e documentos apresentados ensejará eliminação.
- 2.15. O descumprimento das exigências documentais implicará eliminação do certame.

3 - DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas vagas no Programa de Residência Técnica para bacharéis nas áreas relacionadas a seguir:
I - 01 (uma) vaga para Administração Pública ou Gestão Pública;
- 3.2. Será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável.
- 3.3. Será assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros e indígenas, mediante auto declaração.
- 3.4. A aplicação dos percentuais observará as regras de arredondamento previstas em norma.
- 3.5. Poderá ser exigida avaliação médica para comprovação da condição de pessoa com deficiência.
- 3.6. Poderá ser realizado procedimento de heteroidentificação para verificação da auto- declaração étnico-racial.
- 3.7. Os candidatos concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas.
- 3.8. As vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.
- 3.9. Serão divulgadas listas classificatórias específicas e gerais.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada em etapa única, com base nos seguintes critérios:
I - coeficiente de rendimento acumulado da graduação, igual ou superior a **7,00** (sete);
II - Titulação acadêmica na área da Residência pretendida, conforme pontuação:
a) **especialização concluída:** 1 (um) ponto;
b) **mestrado concluído:** 3 (três) pontos;
c) **doutorado concluído:** 5 (cinco) pontos.
- 4.2. Serão eliminados os candidatos com coeficiente de rendimento inferior a **7,00** (sete).
- 4.3. As titulações poderão ser cumuladas desde que correlatas à área da Residência pretendida;
- 4.4. A nota final corresponderá à soma do coeficiente de rendimento com a pontuação de titulação.
- 4.5. A classificação observará a ordem decrescente da nota final.
- 4.6. Em caso de empate, será adotado o critério etário, com preferência ao candidato de maior idade.
- 4.7. Os candidatos não classificados dentro do número de vagas comporão cadastro de reserva.
- 4.8. As etapas do certame serão divulgadas no sítio eletrônico da PGM RJ.

5 - DO RESULTADO

- 5.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, contendo:
I - Relação dos candidatos aprovados e classificados;
II - Relação dos candidatos reprovados;
- 5.2. Será admitida a interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial, devendo ser dirigido à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PGM RJ.
- 5.3. Recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação não serão conhecidos.
- 5.4. As decisões recursais serão definitivas.
- 5.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial, após o julgamento dos recursos.

6 - DA ADMISSÃO

- 6.1. Os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial, conforme necessidade institucional.
- 6.2. O candidato convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e de 5 (cinco) dias úteis para apresentar toda a documentação necessária à sua admissão, sob pena de ser considerado desistente, perder o direito à vaga e, ainda, ter sua eliminação do certame em caso de não atendimento à convocação.
- 6.3. A lotação será definida conforme interesse da PGM RJ.
- 6.4. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.5. O ingresso do Residente no Programa ficará condicionado à assinatura do Termo de Compromisso Tripartite.
- 6.6. Do Termo De Compromisso Tripartite
I - O ingresso do residente no Programa ficará condicionado à assinatura de Termo de Compromisso celebrado entre:
II - Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro;
III - Instituição de ensino responsável pelo curso de pós-graduação;
IV - Residente selecionado.
- 6.7. O Termo de Compromisso estabelecerá:
I - Deveres do Residente;
II - Responsabilidades da PGM RJ quanto à supervisão e acompanhamento;
III - carga horária e atividades formativas;
IV - Critérios de avaliação;
V - Regras de desligamento.
- 6.8. A admissão do candidato aprovado estará condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I - Apresentação da documentação exigida;
II - Comprovação de matrícula em curso de pós-graduação;
III - Assinatura do Termo de Compromisso tripartite.

7 - DAS ATIVIDADES, DIREITOS, VEDAÇÕES E DEVERES

- 7.1. Constituem atividades do Residente Técnico:
I - Realização de estudos e pesquisas;
II - Apoio na elaboração de documentos técnicos;
III - participação em atividades formativas;
IV - Execução de atividades correlatas.
- 7.2. São assegurados aos Residentes:
I - Bolsa-Auxílio mensal;
II - Auxílio-Transporte;
III - Recesso remunerado;
IV - Seguro contra acidentes pessoais;
V - Declaração de participação no Programa de Residência Técnica.
- 7.3. São vedadas condutas incompatíveis com a função, nos termos da regulamentação aplicável.
- 7.4. Constituem deveres dos residentes:
I - Diligência no exercício das atividades;
II - Observância de conduta ética;
III - Sigilo profissional;
IV - Cumprimento das determinações institucionais;
V - Manutenção de matrícula regular até a conclusão do curso de pós-graduação.

8 - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

- 8.1. O residente fará jus à percepção de **bolsa-auxílio** no valor mensal de **R\$ 2.985,59** (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e **auxílio-transporte** no valor mensal de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), conforme valores fixados em ato próprio.
- 8.2. A carga horária individual do Programa de Residência Técnica é de 25 horas semanais, no regime presencial.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Será eliminado o candidato que descumprir quaisquer disposições deste edital.
- 9.2. A inscrição implica aceitação integral das normas estabelecidas.
- 9.3. O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à PGM RJ.
- 9.4. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
- 9.5. O edital poderá ser alterado mediante publicação oficial.
- 9.6. A homologação do resultado final competirá ao Procurador-Geral do Município.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município.
- 9.8. Eventuais dúvidas sobre o Processo Seletivo para ingresso na Residência Técnica deverão ser encaminhadas para o e-mail da Gerência de Estágio e Residência da PGM RJ: residencia.pgm@procuradoria.rio.

Daniel Bucar Cervasio
Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro

ANEXO I Quadro 1 - Inscrições e valores

Período de inscrições	01/07/2026 a 10/07/2026
Link para inscrições	https://bit.ly/residencia_tecnica_pgm
Valor mensal da bolsa-auxílio	R\$ 2.985,59
Valor mensal do auxílio-transporte	R\$ 220,00

Quadro 2 - Vagas disponíveis por área

Área da Residência Técnica	Vagas disponíveis
Administração Pública ou Gestão Pública	01

(*)EDITAL DE INCLUSÃO DE CANDIDATOS NAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

A Comissão Organizadora do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos dos processos nº 3109723-84.2026.8.19.0001 e 3111802-36.2026.8.19.0001, TORNA PÚBLICA a inclusão dos candidatos *sub judice* abaixo relacionados para a realização das Provas Escritas Específicas, conforme o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 17 de junho de 2026, e disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmriproc>:

Inscrição	Nome
250000369941 (Procurador do Município do Rio de Janeiro) e 250000369943 (Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro)	FILIPE REIS CALDAS
250000369876 (Procurador do Município do Rio de Janeiro)	LUCAS LOPES VIEIRA

Conforme disposto no edital, as provas serão realizadas na Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, situada na Rua Marquês de Olinda, nº 70, bairro de Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados às 13h30, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

Carlos Raposo
Procurador do Município do Rio de Janeiro
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

(*) Republicado por incorreções no D.O. 70 de 30-06-2026

TRIBUNAL DE CONTAS

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo: 40/100.065/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Nos termos do **Relatório de Julgamento/Habilitação do Pregão Eletrônico 90005/2026**, segue a relação dos itens das empresas declaradas vencedoras:

Item	Empresa	Qtd.	Valor Unitário (R\$)
1	59.735.827 LUCIANO FERREIRA DE CARVALHO	4	R\$ 4.400,00
2	COMERCIAL ECHNO LTDA	6	R\$ 3.700,00
3	25.995.281 TATIANE GONCALVES NETO	6	R\$ 1.058,00
4	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	2	R\$ 2.898,99
5	BRAZIL REFORMAS LTDA	2	R\$ 1.800,00
6	SUPER AGUA PURIFICADORES E COMERCIO LTDA	6	R\$ 1.400,00

DECISÕES PLENÁRIAS DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2026
ATUAÇÕES MONOCRÁTICAS REFERENDADAS na forma do art. 46-A do Regimento Interno do TCMRio:

Conselheiro-Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO:

DILIGÊNCIA - Processos:

040/102416/2026 - Edital de Concorrência Eletrônica n.º 90078/2026.

040/102567/2026 - Edital de Concorrência Eletrônica n.º 90088/2026.